



## Município de Capanema - PR

---

### **DECRETO N° 6.035 2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de Valcemino Magro e Nilson José Magro e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n° 66.470/2015;

#### **DECRETA:**

**Art. 1°** Fica autorizado a subdivisão da Chácara n°52-A, do Setor S.E, com área de 80.000,00 m<sup>2</sup>, (oitenta mil metros quadrados), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula n° 17.697, de propriedade de **VALCEMINO MAGRO**, RG n° 1.559.623-PR e CPF n° 284.933.549-53, e **NILSON JOSÉ MAGRO**, RG n° 3.492.859-2-PR e CPF n° 555.129.339-49 denominando de **LOTEAMENTO ALLIANÇA**, conforme requerimento protocolado sob n° 66.470/2015.

**Art. 2°** A área de 66.457,33 m<sup>2</sup> destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

#### **I- Quadra n° 379 com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 412,06m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 404,35 m<sup>2</sup>; Lote n° 03, com área de 396,64 m<sup>2</sup>; Lote n° 04 com área de 388,93 m<sup>2</sup>; Lote n° 05 com área de 381,23 m<sup>2</sup>; Lote n° 06, com área de 373,52 m<sup>2</sup>; Lote n° 07, com área de 365,81 m<sup>2</sup>; Lote n° 08, com área de 358,10 m<sup>2</sup>; Lote n° 09, com área de 350,39 m<sup>2</sup>; Lote n° 10, com área de 342,68 m<sup>2</sup>; Lote n° 11, com área de 334,98m<sup>2</sup>; Lote n° 12, com área de 327,27 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 319,56; Lote n° 14, com área de 311,85 m<sup>2</sup>; Lote n° 15, com área de 369,17 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 313,93 m<sup>2</sup>; Lote n° 17, com área de 344,57 m<sup>2</sup>; Lote n° 18, com área de 375,21 m<sup>2</sup>; Lote n° 19 com área de 405,86 m<sup>2</sup>; Lote n° 20, com área de 436,50 m<sup>2</sup>; Lote n° 21, com área de 467,14 m<sup>2</sup>; Lote n° 22, com área de 516,58 m<sup>2</sup>; Lote n° 23, com área de 318,77 m<sup>2</sup>; Lote n° 24, com área de 293,98 m<sup>2</sup>; Lote n° 25, com área de 297,00m<sup>2</sup>; Lote n° 26, com área de 344,10 m<sup>2</sup>.

#### **II- Quadra n° 380, com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 483,03 m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 03, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 04, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 05, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 06, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 07, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 08, com área de 300,00



## Município de Capanema - PR

---

m<sup>2</sup>; Lote n° 09, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 10, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 11, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 12, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 14, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 15, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 530,81 m<sup>2</sup>.

### **III- Quadra n° 381, com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 335,83 m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 03, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 04, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 05, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 06, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 07, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 08, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 09, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 10, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 11, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 12, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 14, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 15, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 17, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 18, com área de 425,18 m<sup>2</sup>.

### **IV- Quadra n° 382, com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 597,56 m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 03, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 04, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 05, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 06, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 07, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 08, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 09, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 10, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 11, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 12, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 14, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 15, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 17, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 18, com área de 300,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 19, com área de 426,12 m<sup>2</sup>.

### **V- Quadra n° 383, com os seguintes lotes:**

Lote n° 01, com área de 310,09 m<sup>2</sup>; Lote n° 02, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 03, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 04, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 05, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 06, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 07, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 08, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 09, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 10, com área de 353,89 m<sup>2</sup>; Lote n° 11, com área de 236,45 m<sup>2</sup>; Lote n° 12, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 14, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 15, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 17, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 18, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 19, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 20, com área de 427,60 m<sup>2</sup>.



## Município de Capanema - PR

---

### **VI- Quadra n° 386, com os seguintes lotes:**

Lote n° 14, com área de 324,57 m<sup>2</sup>; Lote n° 15, com área de 292,73 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 237,21 m<sup>2</sup>; Lote n° 17, com área de 502,91 m<sup>2</sup>; Lote n° 18, com área de 504,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 19, com área de 504,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 20, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 21, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 22, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 23, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 24, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 25, com área de 353,15 m<sup>2</sup>; Lote n° 26, área de 221,32 m<sup>2</sup>; Lote n° 27, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 28, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 29, área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 30, com área de 252,00 m<sup>2</sup>; Lote n° 31, com área de 252,00 m<sup>2</sup>.

### **VII- Quadra n° 387, com os seguintes lotes:**

Lote n° 12, com área de 346,60 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 398,25 m<sup>2</sup>; Lote n° 14, com área de 330,31 m<sup>2</sup>; Lote n° 15, com área de 282,80 m<sup>2</sup>; Lote n° 16, com área de 282,11 m<sup>2</sup>; Lote n° 17, com área de 321,97 m<sup>2</sup>.

### **VIII- Quadra n° 393, com os seguintes lotes:**

Lote n° 07, ÁREA INSTITUCIONAL E VERDE, com área de 3.608,59 m<sup>2</sup>, (Área a ser Incorporada ao Município); Lote n° 08, com área de 296,11 m<sup>2</sup>; Lote n° 09, com área de 253,44 m<sup>2</sup>; Lote n° 10, com área de 230,77 m<sup>2</sup>; Lote n° 11, com área de 565,46 m<sup>2</sup>; Lote n° 12, com área de 647,98 m<sup>2</sup>; Lote n° 13, com área de 712,12 m<sup>2</sup>.

**Art. 3°** - A área de 20.912,19 m<sup>2</sup> destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:

- I. Rua Sadi Bigaton, com área de 2.019,93 m<sup>2</sup>;
- II. Rua Carlos Magro, com área de 1.917,08 m<sup>2</sup>;
- III. Rua Clarinda Magro, com área de 1.917,58 m<sup>2</sup>;
- IV. Rua Ernesto Lorenzetti, com área de 1.743,23 m<sup>2</sup>;
- V. Rua Concórdia, com área de 1.608,27 m<sup>2</sup>;
- VI. Rua Santa Catarina, com área de 7.559,71 m<sup>2</sup>;
- VII. Avenida Rio Grande do Sul, com área de 4.146,39 m<sup>2</sup>;

**Art. 4°** A área de terra, constituída do Lote n° 07 da Quadra n° 393, (Área Institucional e Verde) com uma área de 3.608,59 m<sup>2</sup>, será titulada ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1°, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 5º** O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes nºs 23, 24, 25 e 26 da Quadra nº 379 e dos lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra nº 393; Como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares, meio fio e pavimentação dos passeios públicos (calçadas para pedestres), as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

**Art. 6º** A área de terra que margeia a Rodovia BR 163, com área de 13.542,67m<sup>2</sup>, ficará como área Remanescente do imóvel, Lote nº52-A da Gleba 135-CP do Setor S.E.

**Art. 7º** Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº66.470/ 2015, todos subscritos pelo Engenheiro Civil, Luiz Carlos Bohn – CREA PR-7363-D, conforme ART nº 20123968382.

**Art. 8º** O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

**Art. 9º** Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

**Art. 10º** O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

**Art. 11º** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

Vanda Fátima Signori  
*Secretária de Planejamento e Projetos*